



Projeto de Lei define Dano Moral e estabelece indenização

Tramita na Câmara o Projeto de Lei nº 523/11, do deputado Walter Tosta (PMN-MG), que define o dano moral e estabelece a indenização civil a ser aplicada a quem comete esse delito.

Conforme a proposta, dano moral é todo aquele em que haja irreparável mácula à honra subjetiva de pessoa natural ou jurídica.

Entre as 24 condutas definidas como dano moral estão:

inscrição indevida em cadastro de inadimplentes; assédio moral no trabalho; demonstração pública de discriminação (racial, política, religiosa e de gênero); exposição vexatória no ambiente de trabalho; erro médico que cause dano à vida ou à saúde do paciente; cobrança indevida de valores; exposição vexatória ou não consentida da imagem pessoal; denegar direito expresso em lei; qualquer ato ilícito, ainda que não gere dano específico; interrupção injustificada do fornecimento de serviço essencial, entre outros.

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado apenas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

BOLETIM 04 - JULHO - ANO XVIII

Cadastre seu e-mail e receba as informações atualizadas. Acesse: www.sinserconrs.com.br ou mande e-mail: sinserconrs@terra.com.br

OAB gaúcha condenada a devolver descontos de vale-transporte

A Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais do TST, em sua última sessão, dia 4, restabeleceu à unanimidade sentença que condenara a OAB-RS a devolver a uma empregada os valores descontados a título de vale-transporte.

Anteriormente a trabalhadora interpôs recurso de revista contra o indeferimento, pelo TRT da 4ª região (RS), da integração de vale-refeição e vale-transporte ao salário, sob o argumento de que essas parcelas foram pagas pela OAB, espontaneamente, por mais de dois anos e quatro meses, mesmo após o instrumento coletivo que as previa ter perdido sua vigência.

A trabalhadora alegou também que as parcelas eram pagas pelo trabalho realizado, e não para o trabalho, daí a sua natureza salarial.

No TST, a 8ª Turma alinhou-se às razões do TRT gaúcho e também não conheceu do recurso da empregada. Ela então interpôs embargos à SDI-1 alegando que tendo a OAB continuado a fornecer o benefício, por mera liberalidade, a supressão posterior implicou alteração unilateral e prejudicial a ela.

O ministro Horácio de Senna Pires, relator dos embargos na SDI-1, destacou que, embora o TRT-RS tenha registrado que os benefícios continuaram a ser concedidos mesmo após o término da vigência da norma coletiva que o concedeu, também indicou ser a OAB filiada ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Portanto, não cabe falar em integração do auxílio-alimentação.

Como o vale-transporte, por mera liberalidade da Ordem gaúcha, continuou sendo concedido sem qualquer ônus à empregada - o relator entendeu ser a empregadora "obrigada ao pagamento dos valores descontados a título de vale-transporte, visto que essa parcela está incorporada ao patrimônio jurídico da empregada, e não pode dele ser suprimida".

Fonte: espacovital.com

IMPASSE NO CREA/RS

Cláusula que trata da dispensa de servidores junto ao CREA/RS causa divergência e Acordo Coletivo de Trabalho ainda não foi firmado entre as partes.

A Diretoria do CREA/RS em audiência realizada no dia 19/07 junto ao MPT/RS apresentou proposta estabelecendo que toda e qualquer despedida ocorrida de pessoal admitido até 17/05/2001, será procedida do competente processo administrativo. Estabelece ainda que a cláusula terá vigência até o dia 15/10/2011, oportunidade em que poderá ser reaberta para negociação.

A proposta apresentada pelo CREA/RS foi rejeitada pelos servidores e contra-proposta foi apresentada à Diretoria do CREA/RS.

A cláusula sugerida pela categoria dos servidores prevê que "toda e qualquer demissão deverá ser procedida do competente processo administrativo, garantindo amplo direito de defesa e contraditório; estabelece ainda que a cláusula será negociada entre as partes após a apresentação pelo CREA/RS, do novo programa de Adequação das Despesas de Pessoal".

Para o Sindicato a proposta do CREA/RS representa um retrocesso, uma vez que após esta data poderá o Conselho poderá demitir, sem justificativas. Mesmo que os critérios para demissão possam ser discutidos posteriormente, o Conselho estará livre para proceder as demissões que achar necessárias. Ainda, entende o Sindicato que uma vez excluída a cláusula, dificilmente voltará a fazer parte dos próximos acordos.

Em manifestação o CREA/RS fixou o prazo de 10/08 para finalização da negociação coletiva. Em data de 10/08, o sindicato oficiou ao Conselho, informado que a demora nas negociações é normal, face a complexidade da discussão que está sendo abordada no acordo deste ano e que as negociações seguem abertas, até que todas as possibilidades sejam exauridas.

ACORDO CRP/RS

O Conselho Regional de Psicologia firmou ACT, concedendo: reajuste salarial de 10%; Auxílio-creche/babá equivalente a 95% do valor gasto, limitado a R\$ 395,35; Ausência para tratar de assuntos particulares - 05 dias por ano; Vale-refeição R\$ 21,00; Atendimento médico em regime de co-participação: 99% CRP - 1% servidor.

Ficou mantido ainda o abono salarial de 27% mensal sobre salário base do servidor até implantação das alterações no PCS, entre outras cláusulas sociais.

CREA/RS 1

Conselho adota Plano de Demissão Incentivada. O PDI foi a primeira providência que o CREA/RS tomou após a implantação da Lei 2.378/2010 que criou o CAU.

Segundo a Diretoria do CREA/RS os valores arrecadados dos arquitetos e urbanistas já estão sendo depositados em conta própria, ocasionando uma queda de arrecadação de cerca de 25% para o Conselho. Ainda segundo a Diretoria, a folha de pagamento corresponde atualmente a 71,57%, o que torna necessária a redução do quadro de pessoal.

Em face da necessidade do Conselho em reduzir o quadro de pessoal, foi criado pelo Conselho o Programa de Adequação das Despesas de Pessoal, que será analisado e discutido juntamente com o Sindicato e Comissão de Servidores.

CRN FIRMA ACORDO 2011/2012

O Conselho Regional de Nutricionistas firmou acordo coletivo, concedendo 6,31%, reajuste vale-refeição para R\$ 16,00 e concederá ainda Plano Odontológico em regime de co-participação: 50% CRN - 50% Servidores.

CRESS/RS FIRMA ACT REDUZINDO A JORNADA

Servidores do Cress/RS, conseguem redução da jornada para 30 horas.

Foram reajustados ainda: auxílio-creche R\$ 237,00; Vale-refeição R\$ 20,00. Ficou mantida a Assistência médica/odontológica em regime de co-participação: 60% Cress - 40% servidores, entre outras cláusulas sociais.

OAB/RS REPÕE INFLAÇÃO

Após conversa entre Sindicato e Diretoria da OAB/RS, foi concedido aos servidores reajuste de 6,31%; vale-refeição R\$ 13,50; auxílio-creche R\$ 204,20.